

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2017-SED

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2017

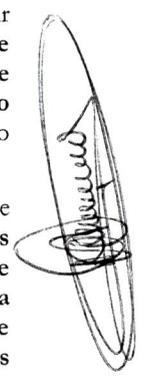
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTRATANTE, **CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO CENTEDUC** E A EMPRESA CONTRATADA **SOLIT – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E TELECON LTDA - ME**.

A **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, **CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO - CENTEDUC**, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ 22.579.469/0001-60, por meio de sua filial, inscrita no CNPJ 22.579.469/0002-40, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo decreto nº 8.816/2016, localizado na Rua 101, Nº35, Qd. F-17ª, Lt. 03, Setor Sul, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Presidente Dr. **FERNANDO LANDA SOBRAL**, CPF 044.414.231-59, RG 4174049 DGPC-GO, professor, natural de Goiânia, Casado, residente à Avenida Rio Negro, Nº 368, Residencial Auge, Apartamento 702A, Parque Amazônia, Goiânia-GO, 74.840-520, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLIT – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E TELECON LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF Sob o n.º 13.264.447/0001-10, com sede na Rua 91, nº 107, Setor Sul, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO CÉLIO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 884.545.761-34, residente e domiciliado na Av. Francisco de Araújo, Qd. 31, Lote 9, s/n, St. Urias Magalhães, Goiânia – GO, CEP: 74.565-410, doravante denominada **CONTRATADA**, motivadas pelas deliberações de repactuação contratual ocorridas na Reunião do dia 19 de março de 2018 com todas as Organização Sociais co-licitantes do Processo Seletivo Nº010/2017, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá pelas disposições e cláusulas e condições a seguir estabelecidas de comum acordo entre as partes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO** temporária dos serviços a seguir discriminados do objeto do contrato original: (a) **instalação, custeio, sustentação e manutenção de Internet**; (b) **serviço de assistência técnica**; (c) **implantação e disponibilização do Centro de Atendimento Service Desk e Call Center**; (d) e **Capacitação e Treinamento das equipes Técnicas e Pedagógicas**, a partir da data da assinatura do presente termo, fundamentada no item 3.13 do contrato original.

**Parágrafo Primeiro.** Permanecem na execução do objeto contratual os seguintes serviços de custo fixo: (i) **implantação e customização dos sistemas; disponibilização dos recursos humanos para a tutoria a distância**; (ii) **disponibilização, custeio, sustentação e manutenção do Data Center**; (iii) **Desenvolvimento e disponibilização dos cursos na modalidade EAD**; (iv) **Implantação, execução, sustentação e manutenção de Sistema de Gestão Escolar**; e o seguinte serviço de custo variável: (v) **disponibilização dos recursos humanos para a Tutoria a Distância**.



**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original.  
DOU FÉ.  
Goiânia, 24 de Setembro de 2018  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº  
02041808091054094912711  
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"



**Parágrafo Segundo.** A transferência de tecnologia prevista no Item 3.5 do Processo Seletivo N°010/2017 fica condicionado ao pagamento total por todas as OSs co-licitantes do Processo Seletivo N°010/2017 até o final dos 33 (trinta e três) meses a partir desta data do montante relativo aos 4 (quatro) serviços de custo fixo que permanecem em execução, acrescidos do montante da dívida reconhecida da Etapa de Implantação devido por outras OSs, conforme deliberação registrada em Ata de Reunião do dia 19 de março de 2018 na sede do Instituto Reger.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REMANESCENTES DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela doravante prestação dos 4 (quatro) serviços de custo fixo, o montante de **R\$ 1.057.230,38** (um milhão e cinquenta e sete mil e duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos), que serão pagos em **33** (trinta e três) parcelas fixas e iguais.

**Parágrafo Primeiro.** O valor fixo mensal do contrato relativo aos 4 (quatro) serviços de custo fixo, após a supressão, é fixado em, no mínimo, **R\$ 32.037,28** (trinta e dois mil e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

**2.2** O serviço de disponibilização dos recursos humanos para a tutoria a distância será medido no dia 20 (vinte) de cada mês conforme o Item 4.19 do contrato original.

**2.3.** Neste ato serão medidos e pagos os valores proporcionais previstos no Item 4.19 do contrato original às matrículas já realizadas e não pagas, e em consonância ao Item 4.18.1 do contrato original, e também qualquer dívida apurada referente à Etapa de Implantação.

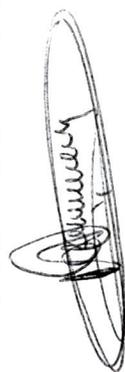
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

**3.1** O contrato será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período no anual do Índice Geral de Preços de Mercado fornecido pela Fundação Getúlio Vargas -**IGPM**, em caso de falta deste índice o índice que vier a substituí-lo.

**3.2.** O Contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados.

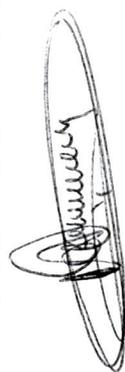
**3.3.** Poderão ser futuramente requisitados outros serviços com mesma natureza do Objeto do CONTRATO original, bem como requisitado de ofício a qualquer tempo o retorno dos serviços ora suspensos, tendo a empresa o prazo de até 30 (trinta) dias para seu fornecimento.

**3.4.** Caso ocorra aditivo contratual de igual ou superior período de vigência, os preços propostos serão reajustados anualmente, sendo o primeiro com base na data de apresentação da proposta de preços, desta forma, reajustes pertinentes à Convenção Coletiva de Trabalho que ocorrer antes do período para reajuste de preços deverão constar da proposta.



**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original  
DOU FÉ  
Goiânia, 24 de Setembro de 2018  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº  
02041808091054094912712  
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Cabe à CONTRATANTE a publicação deste Termo Aditivo conforme dispõe seu Regulamento de contratação de bens e serviços.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para a solução das questões resultantes da execução deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 19 de setembro de 2018.

Pela CONTRATANTE:

  
CNPJ: 02.579.469/0002-44  
**Fernando Landa Sobral**  
Diretor Administrativo  
\_\_\_\_\_  
**FERNANDO LANDA SOBRAL**  
CPF 044.414.231-59  
**CENTEDUC**

Pela CONTRATADA:

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CÉLIO DE ALMEIDA**  
CPF 884.545.761-34  
**SOLIT**

TESTEMUNHAS:

1. Leandro Messias dos Santos CPF: 107.968.018.78
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

  
**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**  
4º Tabelião Público  
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original.  
DOU FÉ.  
Goiânia, 24 de Setembro de 2018.  
**LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS -**  
**ESCREVENTE.**  
Selo Digital nº  
02041808091054094912713  
"http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"  


Praça do Sol - Rua 9 esq. c Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aten. St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62.3096.9299 | www.cartorioindioartiaga.com.br